



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 19.907/2025

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Programa de Intervenção em Saúde do Sono estruturado em três fases, com base na Terapia Cognitivo-Comportamental para Insônia (TCC-I).

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CDS - Coordenadoria de Desenvolvimento	Data	24/11/2025
Responsável pela demanda	Isabella Bertoncini		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 36 - Promoção de saúde

1.4 Valor Estimado

R\$15.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Promoção de saúde

2.2 Resultados Esperados

Promover o equilíbrio neurofisiológico e a saúde integral dos servidores do TRE-SC; Contribuir para a redução do absenteísmo e a melhoria do clima organizacional, alinhada à promoção da qualidade de vida no trabalho e Garantir uma ação imediata e focada (Fase 1), psicoeducação ampla (Fase 2) e sustentabilidade/reforço das mudanças (Fase 3).

2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[x] Menos de 1 ano [] De 1 a 3 anos [] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

[] 1 unidade [] 2 unidades [] 3 unidades [x] Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Simone dos Santos Di Bernardi Martins
Telefone	3824
E-mail	simone@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Juliana Vier Both da Silva
Telefone	3851
E-mail	juliana.both@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEASA - Seção de Assistência À Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

A presente contratação tem por objetivo estabelecer um **Programa de Intervenção em Saúde do Sono estruturado em três fases**, com base na Terapia Cognitivo-Comportamental para Insônia (TCC-I).

Esta ação se configura como uma continuação e aprofundamento do Programa Sono Bom - Qualidade de Vida Noite e Dia, reforçando o compromisso institucional com a saúde integral dos servidores.

A necessidade surge em resposta à alta prevalência de problemas de sono identificada em uma avaliação inicial com 16 servidores (14 com insônia e 2 com suspeita de apneia), conduzida pela servidora Cláudia Barcelos Faita, dentista do TRE-SC e especialista em sono. A ação é preventiva e estratégica, visando:

- Promover o equilíbrio neurofisiológico e a saúde integral dos servidores do TRE-SC;
- Contribuir para a redução do absenteísmo e a melhoria do clima organizacional, alinhada à promoção da qualidade de vida no trabalho e
- Garantir uma ação imediata e focada (Fase 1), psicoeducação ampla (Fase 2) e sustentabilidade/reforço das mudanças (Fase 3).

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Trata-se de contratação visando a Promoção à Saúde (item: 36 do Anexo I)

2.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do TRE-SC (item 36: Promoção à Saúde) e está alinhada com campanhas institucionais voltadas à promoção da saúde dos servidores. Também atende ao objetivo estratégico de ‘Promoção da saúde e da qualidade de vida no trabalho’, conforme definido pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Esta ação também está alinhada com objetivo estratégico da Secretaria de Gestão de Pessoas de “Fortalecimento da governança e da gestão de pessoas”, de “Valorização, reconhecimento e integração dos servidores”, que visa “promover ações, favorecendo a melhoria das relações entre os servidores para garantir a qualidade e efetividade dos serviços prestados e aumento

de desempenho institucional”.

3. Requisitos da contratação

- **Objeto:** Programa de Intervenção em Saúde do Sono (TCC-I) em três fases.
- **Proponente/Especialidade:** Bianca Martins, Psicóloga Clínica, Especialista em Terapia Cognitivo-Comportamental para Insônia (TCC-I).
- **Público-Alvo:** Servidores do TRE-SC (foco inicial em 16 servidores de maior risco para Fase 1, e público geral de aproximadamente 600 servidores para as fases seguintes).
- **Período Sugerido:** Dezembro de 2025 ou Janeiro de 2026 a Meados de 2026

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Considerando o objetivo de promoção da saúde, qualidade de vida e desenvolvimento do corpo funcional no âmbito do Programa Sono Bom, e tendo em vista a necessidade de uma **intervenção de alta especificidade**, propõe-se a contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes pontos:

- **Natureza Singular do Serviço:** O objeto não se trata de um serviço comum, mas sim de um Programa de Intervenção em Saúde do Sono estruturado em fases, centrado na Terapia Cognitivo-Comportamental para Insônia (TCC-I). A TCC-I é reconhecida internacionalmente como o tratamento padrão-ouro para a insônia crônica, exigindo uma metodologia específica e aplicação clínica direcionada, o que confere ao serviço uma natureza singular no contexto de intervenções organizacionais.
- **Notória Especialização da Contratada:** O serviço será conduzido por Bianca Martins, uma profissional com formação em Psicologia Clínica e Especialização em TCC-I. Conforme currículo (apresentado na proposta), ela possui experiência profissional e docência em TCC-I, demonstrando o grau de especialização indispensável e superior àquele que se poderia obter por meio de um processo licitatório ordinário.

A escolha da profissional fundamenta-se, portanto, na confiança técnica e na necessidade de aplicação de um protocolo cientificamente validado (TCC-I) que maximize a eficácia da intervenção nos servidores, sendo a notória especialização da profissional o fator determinante para o sucesso do programa.

4.1.2. Contratações públicas similares

Curso 01	Oficina anual de capacitação e de troca de experiências para servidores em teletrabalho e respectivos gestores. Quantidade de participantes: até 35 (trinta e cinco) servidores e gestores.
Contratante	Tribunal de Regional Eleitoral de Santa Catarina
PAE de Contratação	32.948/2024
Data do evento	29.11.2024
Valor Contratado	R\$ 3.250,00 (carga horária: 3 horas)

Curso 02	Contratação de Palestra com o tema “Da Maternidade à Gestão de si: Caminhos da Liderança”, com carga horária de 1 (uma) hora, incluindo a formação de um grupo privado de mentoria, pela plataforma WhatsApp, por uma semana após o evento.
Contratante	Tribunal de Regional Eleitoral de Santa Catarina
PAE de Contratação	PAE n. 7106/2024
Data do evento	13.5.2024
Valor Contratado	R\$ 8.521,30

4.1.3. O preço proposto ao TRE-SC é o mesmo para os serviços dessa natureza, conforme informações que podem ser obtidas por meio dos documentos fiscais emitidos pela proponente anexos a este estudo técnico preliminar, e conforme consta da proposta anexada aos presentes autos.

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

A escolha se justifica pela necessidade de uma intervenção especializada e de médio prazo. A metodologia em três fases garante a máxima eficácia e a manutenção dos resultados, utilizando o **tratamento padrão-ouro** (TCC-I) para a insônia crônica.

- **Fase 1 (R\$ 5.000,00):** Ação focada no grupo de risco, aplicando princípios centrais da TCC-I de forma intensiva.
- **Fase 2 (R\$ 5.000,00):** Psicoeducação em larga escala para o público amplo.
- **Fase 3 (R\$ 5.000,00):** Consolidação das estratégias e foco no componente cognitivo,

visando a manutenção dos resultados.

A contratação, por se tratar de um serviço técnico especializado (Psicologia Clínica com especialidade em TCC-I), pode enquadrar-se em hipótese de inexigibilidade de licitação.

5. Descrição da solução

Contratação de um Programa de Intervenção em Saúde do Sono, estruturado em três fases, com base na Terapia Cognitivo-Comportamental para Insônia (TCC-I), a ser ministrado pela profissional Bianca Martins, para os servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC), dando continuidade ao Programa Sono Bom.

O projeto será executado em três fases distintas:

Fase	Período Sugerido	Metodologia e Foco
FASE 1: INTERVENÇÃO PONTUAL E DIRECIONADA	Dezembro/2025 ou Janeiro/2026	Workshop Intensivo (Grupal Online) ou Webinar Inicial. Aplicação dos princípios da TCC-I (Controle de Estímulos e Restrição do Tempo na Cama).
FASE 2: PALESTRA E RODA DE CONVERSA AMPLA	Fevereiro/Março de 2026	Palestra (45 min) + Roda de Conversa (45 min). Foco em Ciência do Sono, Modelo dos 3 P's e Higiene do Sono.
FASE 3: CONSOLIDAÇÃO E FOCO COGNITIVO	Meados de 2026 (Junho/Julho)	Webinar/Palestra (1h 30min). Foco na Revisão Comportamental e Reestruturação Cognitiva.

6. Estimativas de quantidades

Programa de Intervenção em Saúde do Sono	Quantidade a ser contratada
Tema: O Sono como pilar estratégico: promovendo o equilíbrio neurofisiológico e a saúde integral dos servidores do TRE-SC	1

7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

8. Estimativa do valor da contratação*

A proposta apresentada tem o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A palestra entrará como Ação de Promoção à Saúde, previsto no Plano Anual de Contratações.

A palestra será direcionada ao atendimento de aproximadamente 600 (seiscentos) servidores do quadro do TRE-SC, lotados na Sede e nos Cartórios Eleitorais.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação*

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Este projeto de intervenção contínua representa um investimento estratégico do TRE-SC na saúde e produtividade de seus servidores. Espera-se:

- Resposta Imediata e Direcionada: Intervenção especializada e focada para o grupo de risco na Fase 1.
- Ampla Psicoeducação: Capacitação de um público maior de servidores na Fase 2.
- Consolidação de Mudanças: Reforço das estratégias comportamentais e cognitivas para manutenção dos resultados a longo prazo na Fase 3.
- Maximização do Retorno: Elevar o retorno sobre o investimento (ROI) em bem-estar e saúde organizacional.
- Melhoria da Qualidade de Vida: Redução dos índices de insônia e problemas de sono no corpo funcional.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Realização da reunião de alinhamento com a profissional a fim de ajustar a proposta para o público específico.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Não se aplica a esta contratação.

14. Análise de riscos

Análise dispensada, em face do valor da contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas, a contratação do Programa de Intervenção em Saúde do Sono é considerada **viável e adequada**, pois atende a uma demanda institucional real e utiliza uma metodologia reconhecida como padrão-ouro para o tratamento de insônia, promovendo o desenvolvimento e a saúde do corpo funcional.



PROPOSTA DE PROJETO DE INTERVENÇÃO EM SAÚDE DO SONO

TEMA: O SONO COMO PILAR ESTRATÉGICO: PROMOVENDO O EQUILÍBRIO NEUROFISIOLÓGICO E A SAÚDE INTEGRAL DOS SERVIDORES DO TRE-SC

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa estabelecer um Programa de Intervenção em Saúde do Sono estruturado em três fases, com base na Terapia Cognitivo-Comportamental para Insônia (TCC-I), reconhecida como o tratamento padrão-ouro para a insônia crônica.

Em resposta à alta prevalência de problemas de sono identificada na avaliação inicial de 16 servidores (14 com insônia e 2 com suspeita de apneia), e alinhada à necessidade institucional de utilizar a verba do ano corrente e planejar ações estratégicas para o próximo ano, esta proposta expande o escopo inicial de uma única palestra para um projeto contínuo e direcionado.

O projeto de três fases garante:

- 1 Ação Imediata e Focada: Intervenção especializada para o grupo de maior risco ainda neste ano.
 - 2 Psicoeducação Ampla: Capacitação de um público maior (600 servidores) no início do próximo ano.
 - 3 Sustentabilidade e Reforço: Uma terceira intervenção para consolidar as mudanças comportamentais e cognitivas.
-



2. DADOS GERAIS DO PROJETO

Categoria	Detalhes
Proponente	Bianca Martins
Especialidade	Psicóloga Clínica, Especialista em Terapia Cognitivo-Comportamental para Insônia (TCC-I)
Instituição Contratante	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC)
Público-Alvo Total	Servidores do TRE-SC (foco inicial em 16 servidores)
Investimento Total	R\$ 15.000,00
Período do Projeto	Dezembro de 2025 ou janeiro 2026 a Meados de 2026 (a ser ajustado)

3. ESTRUTURA DO PROJETO: TRÊS FASES DE INTERVENÇÃO

O projeto será executado em três etapas distintas, com objetivos e metodologias específicas para atender às diferentes necessidades do público-alvo.

FASE 1: INTERVENÇÃO PONTUAL E DIRECIONADA (Dezembro/2025 ou Janeiro de 2026)

O TRE-SC poderá optar por uma das duas modalidades de intervenção para a Fase 1, mantendo o mesmo investimento de R\$ 5.000,00:

(48) 99925 6973

biancamartinspsicologa@gmail.com



OPÇÃO A: Workshop Intensivo Presencial (Foco em 16 Servidores) ou janeiro 2026)

- Público-Alvo: 16 servidores já entrevistados (14 com insônia e 2 com suspeita de apneia).
- Objetivo: Oferecer um suporte imediato e aprofundado, aplicando os princípios centrais da TCC-I de forma intensiva e em grupo reduzido.
- Metodologia: Atendimento Grupal on line (max 8 pessoas) (1 sessão de 1 hora por grupo) com foco nos pilares comportamentais da TCC-I.
 - Conteúdo:
 - Revisão individualizada dos hábitos de sono.
 - Aplicação prática e detalhada do Controle de Estímulos e da Restrição do Tempo na Cama (com instruções personalizadas).
 - Estratégias de manejo da preocupação e do rumination (pensamento acelerado) na hora de dormir.
 - Entrega: Material de apoio (guia prático)

OPÇÃO B: Webinar de Avaliação e Psicoeducação Inicial (Foco em 40 Servidores Interessados)

- Público-Alvo: 40 servidores que demonstraram interesse e/ou que serão convidados a participar.
- Objetivo: Promover a autoavaliação do sono, iniciar o monitoramento e fornecer as primeiras ferramentas de regulação comportamental.
- Metodologia: Webinar de 1 hora e 30 minutos (online) com foco em avaliação e psicoeducação inicial.
 - Conteúdo:
 - Aplicação e explicação do Índice de Gravidade de Insônia (IGI) para autoavaliação.
 - Introdução e instrução detalhada sobre o uso do Diário de Sono como ferramenta de monitoramento.
 - Mini-Psicoeducacional: Explicação dos parâmetros do Diário de Sono (Tempo Total de Sono, Tempo na Cama) e como utilizá-los para calcular e estabelecer a Janela de Sono (Restrição do Tempo na Cama inicial).
 - Entrega: Link para aplicação do IGI, modelo de Diário de Sono e guia prático para cálculo da Janela de Sono.

(48) 99925 6973

biancamartinspsicologa@gmail.com



FASE 2: PALESTRA E RODA DE CONVERSA AMPLA (Fevereiro/Março 2026)

- Público-Alvo: Público geral de servidores do TRE-SC (estimativa de 600 pessoas, conforme proposta original).
- Objetivo: Psicoeducação em larga escala sobre a importância do sono e os fundamentos da TCC-I.
- Metodologia: Palestra de 45 minutos + Roda de Conversa de 45 minutos (Total de 2 horas, conforme a proposta inicial).
 - Conteúdo:
 - A Ciência do Sono: Fases, Estrutura e Processos de Regulação (S e C).
 - Entendendo a Insônia: O Modelo dos 3 P's (Predisponentes, Precipitantes e Perpetuadores).
 - Manejo da Higiene do Sono e desmistificação de crenças.
- Entrega: Evento de alto impacto e material digital de resumo para os participantes.

FASE 3: CONSOLIDAÇÃO E FOCO COGNITIVO (Meados de 2026)

- Público-Alvo: Público geral de servidores do TRE-SC.
- Objetivo: Reforçar as estratégias comportamentais e introduzir o componente cognitivo da TCC-I, visando a manutenção dos resultados.
- Metodologia: Webinar ou Palestra de 1 hora e 30 minutos (formato online).
 - Conteúdo:
 - Revisão Comportamental: Feedback sobre a aplicação das estratégias da Fase 2.
 - Foco Cognitivo: Identificação e reestruturação das crenças disfuncionais sobre o sono (Ex: "Preciso de 8 horas exatas", "Não vou conseguir funcionar amanhã").
 - Técnicas de Relaxamento e Mindfulness aplicadas ao sono.
- Entrega: Reforço das estratégias e aprofundamento no manejo dos pensamentos.

(48) 99925 6973

biancamartinspsicologa@gmail.com



4. CRONOGRAMA SUGERIDO

Fase	Ação	Período Sugerido	Investimento (R\$)
Fase 1	Workshop Intensivo TCC-I (16 Servidores)	Dezembro de 2025	R\$ 5.000,00
Fase 2	Palestra e Roda de Conversa Ampla (600 Servidores)	Fevereiro/Março de 2026	R\$ 5.000,00
Fase 3	Palestra/Webinar de Consolidação (Foco Cognitivo)	Meados de 2026 (Junho/Julho)	R\$ 5.000,00
TOTAL	Programa de Intervenção em Saúde do Sono	Dez/2025 a Jul/2026	R\$ 15.000,00

5. INVESTIMENTO E CONDIÇÕES COMERCIAIS

O investimento total para o Programa de Intervenção em Saúde do Sono, abrangendo as três fases de trabalho, é de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) **podendo ser pagos em uma vez ou parcelados conforme detalhamento abaixo:

Detalhamento do Investimento

O valor de R\$ 5.000,00 por fase reflete a complexidade, o público-alvo e o nível de personalização de cada intervenção, incluindo:

- Preparação e atualização do conteúdo científico.
- Elaboração de material de apoio específico para cada fase.
- Deslocamento e logística).
- Execução da intervenção (Workshop, Palestra, Webinar).

Condições de Pagamento

- Fase 1 (Dezembro/2025 ou janeiro 2026): R\$ 5.000,00 no aceite da proposta para garantir a intervenção imediata.

(48) 99925 6973

biancamartinspsicologa@gmail.com



- Fase 2 (Fevereiro/Março 2026): R\$ 5.000,00 antes da realização da palestra ampla.
- Fase 3 (Meados de 2026): R\$ 5.000,00 antes da realização da palestra de consolidação.

Dados Bancários

- Banco: UNICRED
 - Agência: 1401
 - Conta Corrente: 78282-3
 - CPF/CNPJ: 00811862909/ 43.565.216/0001-07
-

6. RECURSOS NECESSÁRIOS (A SER PROVIDENCIADO PELO TRE-SC)

- Fase 1: Sala de reunião reservada e privativa para o grupo de 16 servidores ou grupo virtual.
 - Fase 2: Auditório com capacidade para o público esperado (até 600 pessoas) e infraestrutura completa (som, projeção, microfone sem fio).
 - Fase 3: Sala de reunião ou plataforma de webinar (a depender do formato escolhido).
 - Disponibilização de contato para agendamento e comunicação com os participantes das Fases 1 e 2.
-

7. CURRÍCULO RESUMIDO DA PALESTRANTE

Bianca Martins

- Psicóloga Clínica (CRP 12/05505).
- Especialista em Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC).
- Foco de atuação e expertise em Terapia Cognitivo-Comportamental para Insônia (TCC-I).

(48) 99925 6973

biancamartinspsicologa@gmail.com



- Formação em Terapia Cognitivo-Comportamental para Insônia pelo Instituto NICS (Núcleo Avançado em Ciências do Sono).
 - Certificada pela Academia Brasileira do Sono (ABS) e CFP (Conselho Federal de Psicologia).
 - Experiência em atendimentos clínicos, aulas em cursos introdutórios e aprofundados de TCC-I, saúde mental e qualidade do sono.
-

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este projeto de intervenção contínua representa um investimento estratégico do TRE-SC na saúde e produtividade de seus servidores. A abordagem em fases permite uma resposta imediata e direcionada, seguida por uma ampla psicoeducação e, por fim, a consolidação das mudanças, maximizando o retorno sobre o investimento em bem-estar.

Sugestões de Contrapartida Individual (Para a Sustentabilidade do Projeto):

Caso o Tribunal entenda ser importante que os servidores tenham uma contrapartida pessoal e compromisso individual com o tratamento, sugerimos que:

- 4 Exames de Apneia do Sono: A responsabilidade e o custo para a realização de exames complementares (como a polissonografia, sugerida para os 2 servidores com suspeita de apneia) sejam de compromisso individual de cada servidor.
- 5 Plano Individualizado: Caso o servidor deseje um plano de tratamento individualizado e acompanhamento clínico contínuo após as intervenções do projeto, ele deverá entrar em contato diretamente com a profissional e arcar com as despesas correspondentes do plano de ação individualizado para cada participante.

Atenciosamente,

Bianca Martins Psicóloga Clínica e Especialista em TCC-I (48) 999256973
biancamartinspsicologa@gmail.com

Florianópolis, 18 de novembro de 2025.

(48) 99925 6973

biancamartinspsicologa@gmail.com



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação de Programa de Intervenção em Saúde do Sono estruturado em três fases, com base na Terapia Cognitivo-Comportamental para Insônia (TCC-I), para os servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC).

2. Fundamentação da Contratação

Conforme explicitado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução

Contratação de um Programa de Intervenção em Saúde do Sono, estruturado em três fases, com base na Terapia Cognitivo-Comportamental para Insônia (TCC-I), a ser ministrado pela profissional Bianca Martins, para os servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina (TRE-SC), dando continuidade ao Programa Sono Bom.

3.1. Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar está juntado aos autos do PAE n. 19.907/2025.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

20656

4. Requisitos da contratação

4.1. Qualificação Profissional Exigida

O serviço deverá ser executado por profissional com formação em Psicologia Clínica e comprovação de Especialização em Terapia Cognitivo-Comportamental para Insônia (TCC-I).

4.2. Currículo da Contratada (Bianca Martins)

O currículo demonstra a notória especialização necessária para a execução do objeto:

- Psicóloga Clínica (CRP 12/05505);
- Especialista em Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC);
- Foco de atuação e expertise em Terapia Cognitivo-Comportamental para Insônia



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

(TCC-I);

- Formação em Terapia Cognitivo-Comportamental para Insônia pelo Instituto NICS (Núcleo Avançado em Ciências do Sono);
- Certificada pela Academia Brasileira do Sono (ABS) e CFP (Conselho Federal de Psicologia);
- Experiência em atendimentos clínicos, aulas em cursos introdutórios e aprofundados de TCC-I, saúde mental e qualidade do sono.

5. Modelo de execução do objeto

Tema: O Sono como pilar estratégico: promovendo o equilíbrio neurofisiológico e a saúde integral dos servidores do TRE-SC.

Fase	Período Sugerido	Público-Alvo	Metodologia e Foco
FASE 1: Intervenção Pontual e Direcionada	Dezembro/2025 ou Janeiro/2026	Grupo de 16 servidores de risco inicial	Workshop Intensivo (Grupal Online) ou Webinar Inicial. Aplicação dos princípios centrais da TCC-I (Controle de Estímulos e Restrição do Tempo na Cama).
FASE 2: Palestra e Roda de Conversa Ampla	Fevereiro/Març o de 2026	Público geral (aprox. 600 servidores)	Palestra (45 min) + Roda de Conversa (45 min). Foco em Ciência do Sono, Modelo dos 3 P's e Higiene do Sono.
FASE 3: Consolidação e Foco Cognitivo	Meados de 2026 (Junho/Julho)	Público geral	Webinar/Palestra (1h 30min). Foco na Revisão Comportamental e Reestruturação Cognitiva (crenças disfuncionais), além de técnicas de



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

			relaxamento.
--	--	--	--------------

O programa será executado em três fases distintas, visando uma intervenção contínua e a consolidação de resultados.

5.1. Prazos

O programa será executado em cronograma flexível, com início previsto para Dezembro de 2025 ou Janeiro de 2026 e conclusão até meados de 2026.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

Previsão de formato híbrido/online (Fases 1 e 3) e presencial (Fase 2 - Auditório do TRE-SC), a depender da fase e da modalidade de intervenção.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto em cada uma das três fases.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações da Contratante

5.7.1. O contratante se obriga a:

- efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente Termo de Referência;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) promover a gestão do Contrato por meio do servidor indicado no subitem 6.2;
- c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Termo de Referência e
- d) garantir a infraestrutura necessária para a execução do serviço, providenciando as seguintes condições em cada uma das fases propostas:
 - Fase 1 (Intervenção Pontual): Reserva de uma sala de reunião privativa para o grupo de 16 servidores ou configuração da plataforma virtual (em caso de formato online).
 - Fase 2 (Palestra Amplia): Reserva do Auditório com capacidade para o público esperado (até 600 pessoas) e garantia de infraestrutura completa (som, projeção, microfone sem fio).
 - Fase 3 (Consolidação): Reserva de sala de reunião ou definição e configuração da plataforma de *webinar* (a depender do formato escolhido).
 - Comunicação: Disponibilização de um canal de contato institucional para agendamento e comunicação eficiente com os participantes das Fases 1 e 2.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. A Contratada se obriga a:

- a) ministrar o programa nas condições, preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta comercial, que constará do PAE n. 19.907/2025;
- b) desenvolver o conteúdo do programa e material didático segundo metodologia da educação a distância, no que couber, com base no conteúdo programático especificado em sua proposta;
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no do PAE 19.907/2025.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar à gestão do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão do contrato para ratificação;
- g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização administrativa;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- i) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica;
- f) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas pelo servidor titular da Coordenadoria de Desenvolvimento e Saúde, ou seu substituto, com o apoio, no que se refere à fiscalização administrativa, da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária – COFC e da Seção de Gerenciamento de Contratações – CC, ambas da Secretaria de Administração e Orçamento.

6.3. Instrumentos Formais

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma será formalizada por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal, externado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

6.4. Acompanhamento do Contrato



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

O acompanhamento do Contrato será realizado pelo Gestor da Contratação indicado no subitem 6.2.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

9.2. Seleção do fornecedor

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza singular prestados por profissional de notória especialização).

A notória especialização reside na qualificação da Bianca Martins, uma Psicóloga Clínica e Especialista em Terapia Cognitivo-Comportamental para Insônia (TCC-I). A singularidade do serviço é determinada pela aplicação da TCC-I, que é o tratamento padrão-ouro para a insônia crônica, exigindo expertise metodológica específica.

9.2.1. Critérios de habilitação

Para a celebração do contrato, a Contratada deverá apresentar documentação que comprove a sua regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- Regularidade Fiscal: Comprovação de regularidade junto à Receita Federal e ao FGTS.
- Regularidade Trabalhista: Comprovação de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Não se aplica a esta contratação.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso III, “f”, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com inexigibilidade de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação:

Fase	Ação Principal	Investimento (R\$)
Fase 1	Intervenção Pontual/Direcionada	R\$ 5.000,00
Fase 2	Palestra e Roda de Conversa Ampla	R\$ 5.000,00
Fase 3	Consolidação e Foco Cognitivo	R\$ 5.000,00
TOTAL	Programa Completo	R\$ 15.000,00

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Trata-se de contratação visando a Promoção à Saúde (item: 36)

11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

A referida contratação está alinhada à Campanha Permanente instituída neste Tribunal: Nossa Saúde Mental Importa.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

12. Adequação orçamentária

Palestra	Elemento de Despesa	Valor
A Importância do Sono na Saúde Física e Mental	3.3.90.39	R\$ 15.000,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea “a” do subitem 13.1.

13.2.2. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.3. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- a) o atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescida de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;
- b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.3.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.3.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.

13.2.3.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “b” a “g”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 15 (quinze) dias;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, “h” a “l”, pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

- a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou
- d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;
- b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que este evidenciado equívoco em seu encaminhamento.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- d) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.